

ESTANDIO DE SANNA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ANTA

www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 062/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº023/2020, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	041/2020	
овјето:	CONTRATAÇÃO DO CO	ONSÓRCIO PÚBLICO CIDIR
	ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA,	
	PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E	
	SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA 08 DE MAIO E PÁTIO DO	
	CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NO CENTRO	
	DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO	
	UMA EXTENSÃO DE 3.257,20M², CONFORME OS DADOS	
	CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA.	
EMPRESA:	CONSÓRCIO IN	TERMUNICIPAL DE
	DESENVOLVIMENTO	DA INFRAESTRUTURA
	RODOVIÁRIA - CIDIR	
CNPJ Nº:	11.117.243/0001-20	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI	
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL	
CPF:	868.872.389-34	MATRÍCULA: 628
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
EMAIL:	engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ROQUE CEREZOLLI	
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL	
CPF:	488.137.459-15	MATRÍCULA: 1073
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092	

Fone: (49) 3364-0092 | 3364-0076 | 3364-0172 Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC CEP: 89871-000 | CNPJ.: 80.622.319/0001-98

PREHEHIURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA



www.serraalta.sc.gov.br E-mailt administracao@serraalta,sc.gov.br

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de junho de 2020.

DARCI-EERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI Secretario de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

DOC: Portana 062/2020

Assinatu